



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 575/2026

PROPOSITURA: 2026.10000.10300.5.010867

AUTORIA: VER. DIEGO AFONSO

SUBSCRITOR:

EMENTA: Institui o Programa Municipal "Pequenos Cozinheiros" nas escolas municipais no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

“Institui o Programa Municipal "Pequenos Cozinheiros" nas escolas municipais no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal "Pequenos Cozinheiros", nas escolas municipais no âmbito do Município de Manaus.

Art. 2º - Deverá ser disponibilizado um espaço físico para a realização do programa nas escolas.

Parágrafo único. A implementação do programa deverá ser iniciada nas escolas municipais que possuem hortas em suas dependências.

Art. 3º - A execução do programa deverá ser acompanhada por profissionais habilitados.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio de Secretaria ou órgão competente, dispor sobre quais profissionais exercerão as atividades referidas por meio desta lei.

Art. 4º - São diretrizes do Programa Municipal Pequenos Cozinheiros:

I - estimular a formação de consciência alimentar e nutricional e o consumo de frutas, legumes e verduras, valorizando a biodiversidade amazônica;

II - promover a reflexão sobre a cultura alimentar, a partir da elaboração de receitas familiares ou advindas de hábitos comunitários do território em que a escola está inserida;

III - incentivar a escolha de alimentos saudáveis em detrimento do consumo de alimentos ultraprocessados, contribuindo para a consolidação de hábitos saudáveis;

IV - consolidar as hortas escolares como espaços integrados à comunidade escolar;

V - desconstruir o preconceito alimentar ao trabalhar receitas elaboradas para crianças que necessitam de cardápio restritivo;

VI - identificar a preparação de alimentos como uma ação coletiva, contribuindo para a sociabilidade e desenvolvimento cognitivo das crianças;

VII - estimular a construção de hortas escolares naquelas escolas municipais que não a possuem.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

Art. 5º - A implantação do disposto nos artigos anteriores **poderá** se valer dos recursos financeiros advindos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), nos termos do Art. 5º da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 27 de maio de 2026

Diego Afonso
Vereador - Líder do União Brasil





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



**GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO
JUSTIFICATIVA**

A **alimentação saudável** é um pilar para o desenvolvimento físico e cognitivo das **crianças** e adolescentes, sendo determinante para o desempenho escolar e a qualidade de vida. O ambiente escolar, **além de espaço** de ensino formal, **é também** um ambiente privilegiado para a **promoção da saúde e da formação de hábitos alimentares saudáveis**.

No município de Manaus, **possuímos** uma imensa riqueza em nossa cultura alimentar, fundamentada em ingredientes regionais e de alto valor nutricional, como peixes locais, frutas **amazônicas** (como **tucumã, cupuaçu, açaí, taperebá**) e raízes. Contudo, o **avanço** do consumo de alimentos ultraprocessados pelas **crianças** exige **ações** diretas, e a falta de **espaços** educativos **específicos** sobre **hábitos** alimentares representa um desafio a ser superado.

O presente projeto de lei **propõe** a **criação** do "Programa Municipal Pequenos Cozinheiros", que visa o **estímulo à formação** de **consciência** alimentar entre as **crianças** e adolescentes, a partir do consumo de frutas, legumes e verduras, de atividades de **manipulação** e preparo de alimentos **saudáveis** e incentivo **às** hortas escolares. A proposta articula a **dimensão** pedagógica da Educação Alimentar e Nutricional (EAN) com **ações** práticas de cultivo, preparo e consumo de alimentos **saudáveis**, promovendo **experiências** educativas capazes de fortalecer **vínculos** com a cultura alimentar das **famílias manauaras e de seus territórios**.

Diante do exposto, a **instituição** do Programa Municipal "Pequenos Cozinheiros" em Manaus representa um **avanço** significativo na **construção** de um ambiente escolar mais **saudável**, educativo e integrado **às** nossas **raízes amazônicas**, merecendo a devida **apreciação e aprovação** dos nobres pares desta Casa de Leis.

Manaus, 27 de maio de 2026

Diego Afonso
Vereador - Líder do União Brasil





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO
SEÇÃO DE EMENTÁRIO E PESQUISA

RESULTADO DE PESQUISA N. 09497/2026

TIPO	PL
EMENTA	INSTITUI o Programa Municipal "Pequenos Cozinheiros" nas escolas municipais no âmbito do Município de Manaus providências.
AUTORIA	Ver. DIEGO AFONSO
RESULTADO DA PESQUISA	<p>Foram encontrados, na pesquisa da Divisão de Redação e Revisão, os seguintes registros:</p> <p>Projeto de Lei n. 589/2025, de autoria do vereador Valente Reis, que DISPÕE sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, nas unidades escolares das redes pública e privada de educação básica no município de Manaus e dá outras providências.</p> <p>Lei n. 2.591, de 31 de março de 2020 (DOM 31.03.2020 – N. 4810, ANO XXI) que DISPÕE sobre diretrizes da alimentação saudável em escolas públicas e privadas no município de Manaus e dá outras providências.</p>
SITUAÇÃO	Pesquisa realizada

Manaus, 28 de maio de 2026.

Antônio José da Silva
Chefe da Divisão de Redação e Revisão

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo

Manaus - AM | 69029-120

Tel.: 3303-2933/2982

www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR ANTONIO JOSE DA SILVA - 615.763.872-91 EM 28/05/2026 11:51:01

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 29A00576001D1F1D . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO

Propositura 2026.10000.10300.5.010867
Data 23/06/2026

TRAMITAÇÃO

Propositura Nº 2026.10000.10300.5.010867

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG
Enviado por KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO
Data 23/06/2026

Destino

Unidade DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO -
DVAPL (SAP)
Aos cuidados de KAREN TIUBA DE JESUS SALES

Fase

Fase SEM ALTERAÇÃO
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS